

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de peças para veículo da linha leve da frota da Saecil, denominado, Volkswagen Saveiro, modelo Robust, ano de fabricação e modelo 2019, frota 91, conforme descrições abaixo:

LOTE 1 - Aquisição de Peças de Lataria e Acabamento Dianteiro

1.1. Descrições das Peças:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	peça	PARA CHOQUE DIANTEIRO – COD. 5U0807221Q (PRETO FOSCO)
02	01	peça	PAINEL FRONTAL – COD. 5U7805273
03	01	peça	PARALAMA ESQUERDO –COD. 5U0821155
04	01	peça	CAPÔ – COD.5U7823031GRU
05	01	peça	GRADE FRONTAL – COD.5U0853653E
06	01	peça	FAROL LD FOCO SIMPLES – 5U7941006
07	01	Peça	FAROL LE FOCO SIMPLES – 5U7941005
08	01	Peça	BATENTE DO CAPÔ – COD.5U0823186
09	01	Peça	PROTEÇÃO INTERNA PARALAMA LD (PARABARRO)
10	01	Peça	ALMA DO PARACHOQUE - TRAVESSA – COD.5U0807109C
11	01	Peça	SUORTE DO ALTERNADOR – COD.030.145.167L
12	01	Peça	ESPUMA DE IMPACTO DE PARA-CHOQUE LD – COD. 5U0807239
13	01	Peça	ESPUMA DE IMPACTO DE PARA-CHOQUE LE – COD. 5U0807240
14	01	Peça	DEFLETOR LATERAL DIREITO - COD.5U0820160B

LOTE 2 - Aquisição de Peças do Sistema de Arrefecimento e Ar-Condicionado e Direção

2.1. Descrições das Peças:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	Peça	RADIADOR ÁGUA – COD. 5Z0121253D 2KJ
02	01	Peça	RADIADOR A/C – CONDENSADOR - COD. 520820411E
03	01	Peça	VENTOINHA RADIADOR E DEFLETOR – COD.5U0121201B 2KJ
04	01	Peça	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - COD.JPR 1065

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição das peças discriminadas neste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de manutenção no veículo descrito acima, fazendo as substituições das peças danificadas, visando deixá-lo em perfeitas condições de segurança e de uso.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega da (s) peça (s) no prazo máximo de até dez (10) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. As peças devem ser novas, de primeira linha, qualidade original, genuína ou similar, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondição, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas. As peças objetos da presente contratação deverão estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

3.3. A Contratada deverá entregar os objetos no almoxarifado da Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.



3.4. O objeto deverá ser entregue da forma constante neste Termo e em condições resistentes ao transporte e armazenagem, ficando a entrega e descarga do mesmo por conta e risco da Contratada.

3.5. O objeto deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização e instalação. Caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados do recebimento da notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

3.6. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

3.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:
Lote 01:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	Peça	PARA CHOQUE DIANTEIRO – COD. 5U0807221Q (PRETO FOSCO)	R\$370,00	R\$370,00
02	01	Peça	PAINEL FRONTAL – COD. 5U7805273	R\$545,00	R\$545,00
03	01	Peça	PARALAMA ESQUERDO –COD. 5U0821155	R\$405,00	R\$405,00
04	01	Peça	CAPÔ – COD.5U7823031GRU	R\$1.045,00	R\$1.045,00
05	01	Peça	GRADE FRONTAL – COD.5U0853653E	R\$160,00	R\$160,00
06	01	Peça	FAROL LD FOCO SIMPLES – 5U7941006	R\$400,00	R\$400,00
07	01	Peça	FAROL LE FOCO SIMPLES – 5U7941005	R\$400,00	R\$400,00
08	01	Peça	BATENTE DO CAPÔ – COD.5U0823186	R\$42,00	R\$42,00
09	01	Peça	PROTEÇÃO INTERNA PARALAMA LD (PARABARRO)	R\$119,00	R\$119,00
10	01	Peça	ALMA DO PARACHOQUE - TRAVESSA – COD.5U0807109C	R\$120,00	R\$120,00



11	01	Peça	SUPORE DO ALTERNADOR - COD.030.145.167L	R\$455,00	R\$455,00
12	01	Peça	ESPUMA DE IMPACTO DE PARA-CHOQUE LD - COD. 5U0807239	R\$55,00	R\$55,00
13	01	Peça	ESPUMA DE IMPACTO DE PARA-CHOQUE LE - COD. 5U0807240	R\$55,00	R\$55,00
14	01	Peça	DEFLETOR LATERAL DIREITO - COD.5U0820160B	R\$38,00	R\$38,00
TOTAL:					R\$4.209,00

Lote 02:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	Peça	RADIADOR ÁGUA - COD. 5Z0121253D 2KJ	R\$439,00	R\$439,00
02	01	Peça	RADIADOR A/C - CONDENSADOR - COD. 520820411E	R\$870,00	R\$870,00
03	01	Peça	VENTOINHA RADIADOR E DEFLETOR - COD.5U0121201B 2KJ	R\$525,00	R\$525,00
04	01	Peça	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAÚLICA - COD.JPR 1065	R\$715,00	R\$715,00
TOTAL:					R\$2.549,00

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.





c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120045.2.161 000 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

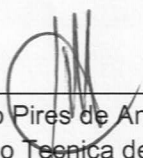
9.1. Justifica-se conforme exigência do decreto municipal 8.299/2024 e portaria 6.113/2024, não haverá realização de disputa eletrônica, porém devido ao valor da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

10.2. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 26 de agosto de 2026.



Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão Técnica de Manutenção
de Frota e Equipamentos